



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/98

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vários terrenos urbanos, para fins sociais, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir de MAURÍLIA DE SOUZA MALHADO, um lote de terreno urbano, situado na Rua Senador Azeredo, medindo 487,50 metros quadrados, devidamente Matriculado no RGI de Barra do Bugres-MT., sob o Nº. 3.903 do livro 02 de Registro Geral; de SEBASTIÃO DE CAMPOS BORGES E DIRCE BARBOSA DE OLIVEIRA BORGES, um lote terreno urbano, situado na Rua Senador Azeredo, medindo 262,50 metros quadrados, devidamente Matriculado no RGI de Barra do Bugres-MT, sob o Nº 9.431 do livro 02, e da MECÂNICA LONDRINA LTDA., 03 (três) lotes de terrenos urbanos, medindo 919,00, 274,40 e 800,00 metros quadrados, respectivamente, devidamente Matriculados no RGI de Barra do Bugres-MT., sob os nºs. 3.933, 5.729 e 5.836 do livro 02 de Registro Geral, respectivamente, localizados no Jardim Nova Esperança, sendo o primeiro com frente para a Rua Voluntários da Pátria o segundo com frente para a Rua Senador Azeredo, e o terceiro confinando com os dois anteriores, todos nesta cidade de Barra do Bugres-MT, destinados a construção de uma Quadra de Esportes e um Centro Comunitário.

Art.2º - Fica criado um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para fazer face as despesas decorrentes da execução do Artigo 1º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.139/98, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL